

Estudo Técnico Preliminar 15/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

- 2.1. A Permissão de Uso, a título oneroso, de Bens Imóveis de Domínio da União, de um lote único de espaço, composto por frações que totalizam uma área de 17.386 m² (dezessete mil trezentos e oitenta e seis metros quadrados), sob responsabilidade da Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia (BAeNSPA), localizado na Rua Comandante Ituriel, s/nº, Fluminense, São Pedro da Aldeia-RJ., conforme exposto no Parecer Técnico de Avaliação, anexo ao processo, destinado à exploração comercial por empresa especializada em planejamento, organização, promoção e execução de eventos, para atender às necessidades da BAeNSPA no planejamento, organização, promoção e execução do evento “Portões Abertos 2024”, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 2.2. Diante do exposto, levando em conta a necessidade de execução dos serviços e as características da mão de obra a ser empregada, justifica-se, assim, a sua terceirização.
- 2.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de permissão de uso de patrimônio público

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
BAN-01.1 (Serviço de Comunicação Social)	SO (AV-MV) FERNANDO MANOEL DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. O PERMISSIONÁRIO deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, comprovando que realizou evento para mais de 20 mil pessoas;
- 4.2. O PERMISSIONÁRIO terá exclusividade na exploração comercial das áreas a serem cedidas, bem como na intermediação com os expositores, dando preferência aos comerciantes locais;
- 4.3. O PERMISSIONÁRIO deverá realizar ações de divulgação do evento com a utilização de Banners, Placas, folderes, backdrop, fundo de palco, pórticos, windbanners, etc, com arte a ser definida pela Comissão Organizadora, a serem expostos nos municípios da Região dos Lagos;
- 4.4. O PERMISSIONÁRIO deverá garantir a integridade das áreas a serem utilizadas;
- 4.5. O PERMISSIONÁRIO deverá providenciar identificação para: comerciantes, convidados, colaboradores, patrocinadores;
- 4.6. Toda infraestrutura deverá ser dimensionada baseando-se pelo público estimado em 50.000 pessoas;
- 4.7. Todos os comerciantes expositores, bem como os de alimentação, deverão ser levados à apreciação da Comissão organizadora para aprovação;
- 4.8. Para que um determinado item possa ser comercializado deverá ter a aprovação prévia da Comissão organizadora;
- 4.9. O PERMISSIONÁRIO deverá fornecer tendas, sendo 02 (duas) medindo 6,00m X 6,00m e 02 (duas) medindo 3,00 X 3,00 m, para serem distribuídas nas áreas definidas pela Comissão Organizadora;

4.10. O PERMISSIONÁRIO deverá disponibilizar 200 (duzentos) jogos de mesa, cada um com 04 (quatro) cadeiras, a serem distribuídos nas áreas coordenadas pela Comissão Organizadora;

4.11. O PERMISSIONÁRIO deverá utilizar-se mão de obra uniformizada, em quantidade adequada e com conhecimentos básicos necessários, a fim de executar cada serviço de modo seguro e eficiente;

4.12. O PERMISSIONÁRIO deverá disponibilizar:

4.12.1 30 (trinta) rádios VHF para comunicação dos colaboradores do evento, em coordenação com a Comissão Organizadora;

4.12.2 Equipamentos de som (caixas com alto-falantes, amplificadores, receptores, microfones, cabos de alimentação, etc), com torre de elevação, que atendam efetivamente as necessidades de sonorização de toda a área de abrangência do evento;

4.12.3 Telão de led com, no mínimo, 2,5m de largura, com equipamento para transmissão simultânea das apresentações;

4.12.4 Gerador elétrico para alimentação de sistema de som e telão;

4.12.5 Contentores de lixo 240L, com rodas – 30un; e

4.12.6 Locutor com experiência;

4.13. O PERMISSIONÁRIO deverá fornecer meios de padronização da apresentação dos vendedores, expositores e foodtrucks;

4.14. Para a montagem da estrutura necessária ao funcionamento da praça de alimentação, fica de responsabilidade do PERMISSIONÁRIO a disponibilização de energia elétrica na área a ser cedida, bem como todo o material necessário para distribuição aos comerciantes;

4.15. A rede elétrica, após sua montagem, deverá ser vistoriada por Técnico da Administração, devendo as impropriedades apontadas serem sanadas tempestivamente pela PERMISSIONÁRIA;

4.16. É de responsabilidade exclusiva do PERMISSIONÁRIO o serviço de limpeza ao longo das fases de montagem e desmontagem do evento;

4.17. A data do evento poderá sofrer alteração por motivo de força maior; caso isto ocorra o PERMISSIONÁRIO será informado, o mais breve possível, pela Comissão Organizadora do evento, da nova data;

4.18. A PERMISSIONÁRIA terá as 48 horas que antecedem o início do evento para serviços de montagem de todas as estruturas e infraestrutura necessárias à realização do evento, com o acompanhamento da Comissão Organizadora, ficando estabelecido que TODA A INFRAESTRUTURA deverá estar pronta no dia anterior ao evento, e todos os fornecedores deverão estar prontos para o atendimento 02 (duas) horas antes do início do evento;

4.19. Toda infraestrutura deverá ser desmontada em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento estabelecido pela Comissão Organizadora do evento, com a limpeza total da área cedida;

4.20. É de responsabilidade exclusiva do PERMISSIONÁRIO assumir os ônus decorrentes de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, descarregamento, armazenagem seguro e demais encargos necessários à realização do evento, bem como as despesas decorrentes para o levantamento de documentos obrigatórios;

4.21. As áreas a serem cedidas para a disposição dos estandes, brinquedos e praça de alimentação, com suas respectivas dimensões, estão descritas no croqui, Anexo III do TR;

4.22. O preço de referência foi elaborado por meio de uma avaliação específica das áreas para o fim a que se destinam, constante no Parecer Técnico de Avaliação, anexo II do TR;

4.23. NÃO SERÁ PERMITIDO:

4.23.1. A cobrança de ingresso para a entrada no evento;

4.23.2. A comercialização de bebidas alcoólicas destiladas, cigarros e similares e de fogos de artifício, inclusive bombinhas, nas áreas objeto desta licitação;

4.24. Será admitida a subcontratação do objeto Licitatório, não na totalidade, desde que consultada e autorizada pela CESSIONÁRIA;

4.25. Correrá por exclusiva conta do PERMISSIONÁRIO a disponibilização e supervisão de mão de obra especializada e de todos os serviços, ainda que com fornecedores terceirizados, arcando com responsabilidades futuras que não estejam previstas no contrato, sendo de sua incumbência, inclusive financeira, quitar estas responsabilidades decorrentes, como demandas trabalhistas, previdenciárias, contratuais e outros similares, seja por cobrança amigável ou processos judiciais, no âmbito civil, trabalhista, previdenciário e criminal;

4.26. O PERMISSIONÁRIO deverá apresentar em no máximo 10 (dez) dias antes da data de início da realização do evento, toda a programação da montagem de estruturas, estandes e equipamentos bem como os documentos relativos à prestação dos serviços, expositores, atrações socioculturais e locações de estruturas, cabines sanitárias e equipamentos que serão necessários para o evento;

4.27. O PERMISSIONÁRIO é responsável por qualquer dano ou prejuízo causado à BAeNSPA, em decorrência da execução do objeto, incluindo-se, também os danos causados a terceiros a que título for;

4.26. Os serviços relacionados à realização do evento “Portões Abertos 2024” deverão ser coordenados em conjunto com a Comissão Organizadora do evento;

4.27. Na área de 3.500m², conforme Apêndice III do TR, o PERMISSIONÁRIO deverá montar um espaço destinado exclusivamente ao público infantil, tipo “Parque de Diversões”, com brinquedos infláveis, pula-pula, carrinhos elétricos, entre outras atrações, todos com supervisão de monitores capacitados; e disponibilizar venda de alimentos destinados ao referido público, como: cachorro-quente, batatas fritas, pipocas, algodão-doce, churros, etc;

4.28. Na área de 711m², tipo canteiro central, (Área 3 do Apêndice III) deverá ser destinada a montagem de uma feira para venda de artesanatos, suvenires e demais produtos que não se enquadrem como de praça de alimentação, que está restrita à Área 1 do referido anexo;

4.29. Demais itens que deverão ser disponibilizados pela contratada estão especificados no apêndice IV ao Termo de Referência; e

4.30. Fica VEDADO o vínculo, por parte do PERMISSIONÁRIO e de qualquer outra parte envolvida, de fases da execução do objeto contratual, como divulgação do evento, montagem e desmontagem da estrutura, coordenação e execução das áreas no dia do evento (praça de alimentação, área kids, feira de artesanato...), com informações de viés político, seja relacionados à Partidos Políticos, Coligações, Candidatos, dentre outros. Sendo de responsabilidade do PERMISSIONÁRIO garantir que nenhum de seus fornecedores, funcionários e colaboradores realizará tais vinculações.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foi realizada mediante a utilização do Laudo de Parecer Técnico de Avaliação de Imóvel. Tal Laudo de Avaliação determinou o valor de retribuição diário de uma área de 17.386 m² (dezesete mil trezentos e oitenta e seis metros quadrados), conforme croqui em anexo, sendo 02 (duas) áreas ao ar livre, não edificadas, não cobertas, gramada; e 1 (uma) área ao ar livre, não edificadas, não cobertas e pavimentada.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A Permissão de Uso a Título Oneroso, de Bens Imóveis de Domínio da União, de um lote único composto por frações de espaço que totalizam uma área de 17.386 m² (dezesete mil trezentos e oitenta e seis metros quadrados), no Interior da Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia (BAeNSPA), localizada na Rua Comandante Ituriel, s/nº, bairro Fluminense, em São Pedro da Aldeia – RJ, distribuídas em fração de espaço, denominadas áreas menores, conforme o exposto no Parecer Técnico de Avaliação, Anexo II do Termo de Referência, e descritas neste Estudo Técnico Preliminar, destinada à exploração comercial por empresa especializada em eventos, mediante planejamento, organização, promoção e execução do evento “Portões Abertos 2024.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para a mensuração da quantidade do objeto, foi levado em consideração o quantitativo estimado de público e o período de realização do evento:

Tabela 1 – Descrição e quantidades dos materiais.

Item	Descrição	QTD
1	Permissão de Uso de área de 17.386 m² (dezessete mil trezentos e oitenta e seis metros quadrados) no Interior da Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia para exploração comercial por empresa especializada em eventos, mediante planejamento, organização, promoção e execução do evento “Portões Abertos 2024” nos padrões apontados no Termo de Referência.	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.284,36

8.1. Valor estimado total (R\$): **R\$ 1.284,36**

8.2. O valor de referência foi obtido através do Parecer Técnico de Avaliação, específico para o fim a que se destina, elaborado por engenheiro civil, anexo ao TR.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Entende-se pelo não parcelamento do objeto uma vez que se trata de permissão de espaço físico para exploração em um único evento. Por tratar-se de um objeto diversificado, que abrange a prestação de serviço de diversos segmentos, o parcelamento da solução traria à administração a necessidade de controle de vários contratos de empresas que trabalhariam juntas, o que acarretaria dificuldades na coordenação entre estas e comprometeria a uniformização dos serviços e, conseqüentemente, o sucesso do evento.

9.2. Por outro lado, o não parcelamento do objeto, com a contratação de única empresa especializada em eventos, pode trazer benefícios como a padronização dos serviços e a facilidade da comunicação entre os fornecedores, o que contribui sobremaneira a eficiência e eficácia do evento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, os serviços em comento serão contratados de forma independente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 As Forças Armadas estão dispensadas da obrigatoriedade de utilização do Plano Anual de Contratações (PAC), conforme disposto no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022. Dessa forma, o objeto da licitação não está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), pelo fato da referida contratação não gerar ônus a União, mas sim receita. No entanto, o objeto da contratação está previsto no cronograma de eventos comemorativos, alusivos ao aniversário da Aviação Naval.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Desoneração e geração de receita: a utilização de empresa especializada evita custos com contratação de mão de obra específica para a montagem de eventos, custos com questões trabalhistas, além de despesas com compra e a manutenção de equipamentos, que seriam utilizados anualmente. Nestes termos, a terceirização da produção e execução do evento para uma empresa, permite a Administração se beneficiar de toda a estrutura da contratada, tanto em capital humano quanto material, sem onerar a União, gerando receita e produzindo grande dinamismo e segurança.

12.2 Utilização de equipamentos de qualidade: empresas especializadas em montagem de eventos costumam investir nos melhores aparelhos e ferramentas para oferecer um serviço eficiente aos seus clientes, visando manter um bom posicionamento no mercado.

12.3 Redução de erros e atrasos: os profissionais especialistas em montagem de evento têm uma logística necessária para lidar com os contratemplos que podem surgir durante o processo, responsabilizando-se por consertar possíveis erros ou solucionar imprevistos e costumam concluir seus serviços dentro do prazo estabelecido em contrato.

12.4 Garantia de foco e objetividade: a empresa terceirizada estará focada apenas na montagem do evento, o que assegura maior objetividade e até mesmo segurança para a Contratante.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 A PERMISSONÁRIA terá as 48 horas que antecedem o início do evento para serviços de montagem de todas as estruturas e infraestrutura necessárias à realização do evento, com o acompanhamento da Comissão Organizadora, ficando estabelecido que TODA A INFRAESTRUTURA deverá estar pronta no dia anterior ao evento, e todos os fornecedores deverão estar prontos para o atendimento 02 (duas) horas antes do início do evento;

13.2 Toda infraestrutura deverá ser desmontada em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento estabelecido pela Comissão Organizadora do evento, com a limpeza total da área cedida;

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Por tratar-se de realização de evento com um grande público envolvido, o maior impacto ambiental pode se dar pelo volume de resíduos gerados pelo consumo de alimentos. Para mitigar esses impactos, a solução proposta é que a empresa faça a coleta seletiva do material descartado na praça de alimentação. Além disso, caso existam rejeitos provenientes do preparo dos alimentos, como óleo, o mesmo deverá ter sua destinação correta a fim de evitar possível contaminação do solo e lençóis freáticos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhido, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a equipe de planejamento considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO MANOEL DA SILVA

Equipe de apoio